

#### **EDITAL ACR N. º 01/2021**

DIVULGA À COMUNIDADE ACADÊMICA OS PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS E NORMAS PARA FINS DE ADESÃO AO PROGRAMA ACREDITAR DE INGRESSANTES NO 2º SEMESTRE DE 2021, DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.

O Coordenador do Programa Acreditar da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna e considerando o disposto no Regulamento do Programa Acreditar, baixa o seguinte

### EDITAL

Art. 1º A FAE Centro Universitário, doravante denominada FAE, *Campus* Curitiba, com sede à Rua 24 de Maio, n.º 135 – Centro – Curitiba/PR – CEP 80.230-080; *Campus* São José dos Pinhais, com sede à Avenida Rui Barbosa nº 9551 – Centro – São José dos Pinhais/PR – CEP 83.005-340 e *Campus* Araucária, com sede à Rua São Vicente de Paulo, 1060 – Centro – Araucária/PR – CEP 83.702-050, torna público os procedimentos, critérios e normas para fins de adesão ao Programa Acreditar da Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus – AFESBJ, mantenedora da FAE, para os cursos de graduação, conforme §1º deste artigo, a fim de proporcionar uma condição diferenciada de parcelamento das mensalidades para os discentes da FAE no 2º semestre de 2021, nos termos do Regulamento do Programa Acreditar.

§1º Para adesão ao Programa Acreditar no 2º semestre de 2021 serão disponibilizadas 25 (vinte e cinco) vagas a todos os cursos de graduação da FAE, excetuando-se aos alunos participantes dos programas Management Experience Program – MEP e o FAE Law Experience.

§2º Exclusivamente para os cursos na modalidade semipresencial (CST em Gestão Financeira – EaD, CST em Gestão de Recursos Humanos – EaD, CST em Gestão Comercial – EaD e CST em Logística – EaD) será disponibilizada 1 (uma) vaga para cada curso e *campus*, não sendo cumulativas com as vagas disponibilizadas no parágrafo anterior.

**§3º** Considera-se ingressante o aluno aprovado em processo seletivo por meio de vestibular, nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, Portador de Diploma e Transferência Externa.

§4º O discente interessado em aderir ao Programa Acreditar deverá realizar a inscrição no período de 13 de maio até a data da última convocação do processo seletivo 2º semestre de 2021 da FAE Centro Universitário, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição Programa Acreditar, disponível no Anexo I deste Edital.

§5º É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da Ficha de Inscrição do Programa Acreditar, estando sujeito ao indeferimento do parcelamento diferenciado das mensalidades, em caso de informações divergentes ou inverídicas, de acordo com o Regulamento do Programa Acreditar.



§6º Para a confirmação da inscrição o candidato deverá encaminhar a Ficha de Inscrição do Programa Acreditar, e a documentação comprobatória, disponível no Anexo II deste Edital, para o seguinte endereço eletrônico: <a href="mailto:acreditar@fae.edu">acreditar@fae.edu</a>.

§7º A obtenção do benefício a que se refere o presente Edital está condicionada à indicação de um garantidor que responda solidariamente, e que deverá ratificar a assinatura no Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades — Programa Acreditar e respectivos Aditivos que venham a ser firmados.

**Art. 2º** Em conformidade com o art. 1º do Regulamento do Programa Acreditar – Portaria AFESBJ n.º 02/2019 de 25/11/2019, somente poderão ingressar no Programa os candidatos que atendam às seguintes condições:

- I. ser brasileiro;
- II. comprovar renda bruta mensal per capita, do grupo familiar, não superior ao valor de até 04 (quatro) salários-mínimos nacional;
- III. não ser beneficiário de bolsa do Programa Universidade para todos ProUni, do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES e/ou do desconto convenção coletiva;
- IV. indicar obrigatoriamente um garantidor, n\u00e3o sendo permitido apresentar c\u00f3njuge para esta finalidade;
- V. o(s) garantidor(es) deverão obrigatoriamente possuir conta de e-mail e informá-la na Ficha de Inscrição.

§1º O Setor de Gestão de Bolsas e Financiamentos da FAE poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer outros documentos que eventualmente julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este, aos membros de seu grupo familiar e/ou garantidor (es).

§2º Não obstante ao definido no inciso II do *caput* deste artigo, o Setor de Gestão de Bolsas e Financiamentos da FAE considerará, além da documentação apresentada, quaisquer outros elementos que demonstrem patrimônio, renda ou padrão de vida incompatíveis com as regras e a essência do Programa ou com a renda declarada na ficha de inscrição.

§3º Não serão permitidos os mesmos garantidores e/ou cônjuges para contratos distintos.

§4º A inveracidade nos dados para contato (números de telefone fixo/celular) informadas na ficha de inscrição e/ou a não entrega de toda documentação solicitada, implicarão no indeferimento do parcelamento diferenciado das mensalidades, observado o disposto no Art.14 do Regulamento do Programa Acreditar.

**Art. 3º** O percentual atingido pelo objeto deste Edital corresponde a 50% (cinquenta por cento) das mensalidades escolares contratadas com a FAE na assinatura do Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar e seus respectivos Aditivos até a conclusão do curso, observado o §4º do art. 6º do Regulamento do Programa Acreditar – Portaria AFESBJ n.º 02/2019 de 25/11/2019.

§1º Conforme disposto no §4º do art. 6º do Regulamento do Programa Acreditar – Portaria AFESBJ n.º



02/2019 de 25/11/2019, o percentual do benefício não abrange os custos referentes às avaliações de suficiência, exames de proficiência, disciplina em horário especial, disciplina em período especial, enriquecimento curricular ou qualquer outra taxa de serviço.

**§2º** A renovação do benefício será realizada a cada semestre até a conclusão do curso, mediante assinatura de Aditivo ao contrato conforme disposto no art. 7º do Regulamento do Programa Acreditar – Portaria AFESBJ n.º 02/2019 de 25/11/2019.

§3º O recebimento, por parte da FAE, da Ficha de Inscrição e da documentação comprobatória, não equivale a qualquer compromisso para sua contratação.

**Art.4º** Os candidatos aprovados para aderirem ao Programa Acreditar serão comunicados por meio de e-mail enviado pelo Setor de Gestão de Bolsas e Financiamentos da FAE, com as orientações para assinatura do Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar.

§1º Em conformidade com o §1º do art.1º do Regulamento do Programa Acreditar – Portaria AFESBJ n. 02/2019 de 25/11/2019, o benefício concedido pelo Programa será estabelecido pela assinatura do Instrumento Contratual, denominado Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar.

§2º O Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar será encaminhado ao endereço eletrônico das partes envolvidas para assinatura eletrônica.

§3º Na impossibilidade de assinatura eletrônica no Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar, deverá ser realizada a impressão física do documento e o reconhecimento de firma em cartório.

**Art.5º** É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos bem como a apresentação dos documentos mencionados no presente Edital.

Art.6º Casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Reitoria da FAE Centro Universitário.Publique-se.

Curitiba, 12 de maio de 2021.

Luís Söthe Coordenador do Programa Acreditar



### FICHA DE INSCRIÇÃO - PROGRAMA ACREDITAR

	DA	DOS PESSOAIS - CANDIE	OATO(A)		
Nome:					
RG:		CPF:		RA:	
Curso:		Turno:		Unid.:	
Estado Civil:		Pı	rofissão:		
Endereço:			Nº	Comple	emento:
Bairro:		CEP:	Cio	dade/UF:	
Telefone:		Celular:			
E-mail:					
		TIPO DE INGRESSO			
Vestibular ( )	Enem ( )	Transferência Exte			de Diploma ( )
	-	OO GRUPO FAMILIAR E I			
Non	ne Completo	Grau de Pare	ntesco	Idade	Renda Bruta Mensal
	D45	OS DESSOAIS GARANT	TD 0 D (50)		
	DAL	OS PESSOAIS - GARANT	IDOR(ES)		
Nome:					
				6.1	
Estado Civil:		Tel.:		Cel.: _	
Nome Cônjuge:					
RG Cônjuge:		Tol.		Cal	
E-mail:		Tel.:		Cel.:	
Lo	ocal e Data			Assinatura do(a)	candidato(a)



Anexo II ao Edital ACR nº 01/2021

## **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA - CANDIDATO(A) e GRUPO FAMILIAR**

Item	Descrição				
I.	Carteira de identidade e CPF do(a) candidato(a), de seu grupo familiar;				
II.	Comprovante de residência do(a) candidato(a), de seu grupo familiar (se menor, apresentar Declaração de próprio punho assinada pelo responsável);				
III.	Carteira de trabalho de todos os integrantes do grupo familiar, a partir de 16 (dezesseis) anos (página da foto, dos dados pessoais, do último registro do empregador e da próxima página em branco);				
IV.	Comprovante dos rendimentos do(a) candidato(a) e de seu grupo familiar:				
	a) Se assalariado, apresentar os 3 (três) últimos holerites;				
	b) Se trabalhador autônomo ou profissional liberal, apresentar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE dos últimos 3 (três) meses, elaborada por contador devidamente habilitado pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade;				
	c) Contrato de locação e 3 (três) últimos recibos de aluguel;				
	d) Se estagiário(a) - Termo de Compromisso de Estágio;				
	e) Se proprietário de empresa, apresentar comprovante de pró-labore, contrato social ou instrumento equivalente, distribuição de lucros e o imposto de renda da empresa;				
	f) Se aposentado ou pensionista, apresentar comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão;				
	g) Se produtor rural, apresentar notas fiscais das vendas dos últimos 6 (seis) meses.				

# **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – GARANTIDOR (ES)**

Item	Descrição
l.	Carteira de identidade e CPF do proponente garantidor e cônjuge;
II.	Certidão de nascimento ou certidão de casamento do proponente garantidor;
III.	Comprovante de residência do proponente garantidor.